CLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 018/2019

Processo Licitatório Nº 022/2019
A Prefeitura Municipal De Novo Mundo, Neste Ato Representada Por Sua Pregoeira Designada Pela Portaria Nº. 015/2019, De 02/01/2019, Torna Público Aos Interessados Que Realizará Licitação No Dia 14/06/2019, Às 08h00 Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Veículos Zero Quilometro, Novos, Em Atendimento A Diversas Secretarias Do Municipio De Novo Mundo Mt, Conforme Especificações Do Edital De Licitação. A Íntegra Do Edital Encontra-Se Disponível No Endereço Desta Instituição, Sito À Rua Nunes Freire, 12, Alto Da Bela Vista, Nesta Cidade, Onde Poderão Obter Maiores Informações A Partir Das 07h00min Às 11h00min. Novo Mundo, Mt, 30 De Maio De 2019. Luciana Da Silva Betarelo - Pregoeira Oficial.

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2019
RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Sagrou-se vencedora a empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, com o valor total de R$ 8.358.200,00 (oito milhões trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) e a empresa SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com o valor total de R$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Maio de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ – MT
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, torna público que realizará no dia 17/06/2019, às 08:00 horas, na Rua Pará, 1.850, Licitação destinada a Contratação de empresa para execução da obra na ampliação de 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal Entre Rios, município de Nova Ubiratã-MT. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Nova Ubiratã – MT, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubiratã - MT, 29 de maio de 2019.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: Aryela Bergamin Silverio da Silva-ME, no item 01, no valor total de R$ 192.600,00 (Cento e noventa e dois mil e seiscentos reais). Juina-MT, 29 de maio de 2019.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

Justiça Federal da 1ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

Número: 1000362-45.2018.4.01.3603 Classe: IMISSÃO NA POSSE
Órgão julgador: 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT
Última distribuição : 27/04/2018
Valor da causa: R$ 18.462,00
Assuntos: Imissão
Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes
COMPANHIA ENERGETICA SINOP S/A (REQUERENTE) MIRALDA FRANCISCA DOS SANTOS (REQUERIDO)
TULIO EMANUEL ORATHES PONTE SILVA (REQUERIDO)
SIMONE GENOVEZ (REQUERIDO)
UNIÃO FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)
Procurador/Terceiro vinculado
ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
(ADVOGADO)

Subseção Judiciária de Sinop-MT

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS Nº 86/2018

PRAZO: 10 (dez) dias
PROCESSO: 1000362-45.2018.4.01.3603
CLASSE: IMISSÃO NA POSSE (113)
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA SINOP S/A
RÉU: MIRALDA FRANCISCA DOS SANTOS e outros (2)

FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS acerca da presente ação de expropriação de uma área de terras com 8.145,00 m², parte de um todo maior com 2.456.759,00 m², denominada Chácara Irene, localizada no Município de Sinop/MT, conforme planta e memoriais descritivos dos presentes autos, que passam a fazer parte desta decisão, devidamente matriculada sob o nº 53.351, Ficha 01, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop/MT, nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

SEDE DO JUÍZO: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP - Av. Gov. Júlio Campos, n° 1.230, Setor Comercial, Centro – Sinop – MT, CEP 78550-286,Telefone (66) 3211 - 1405 – E-mail: 02vara.sno.mt@trf1.jus.br/MT

SINOP, 19 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
MARCEL QUEIROZ LINHARES
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE SINOP/MT

Num. 54289068 - Pág. 1
Assinado eletronicamente por: MARCEL QUEIROZ LINHARES - 21/09/2018 17:32:35
http://pje1g.trf1.jus.br:80/pjeweb/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091916360901200000012643569 Número do documento: 18091916360901200000012643569

DR 07-08/02/2019

Justiça Federal da 1ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

Número: 1000354-68.2018.4.01.3603
Classe: IMISSÃO NA POSSE
Órgão julgador: 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT
Última distribuição : 26/04/2018
Valor da causa: R$ 293.211,00
Assuntos: Imissão
Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes
COMPANHIA ENERGETICA SINOP S/A (REQUERENTE)
ERMES RUBIN PASQUALOTTO (REQUERIDO)
IVONE PEDROSA CURY MUSSI PASQUALOTTO
(REQUERIDO) UNIÃO FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)
A D M EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)

Procurador/Terceiro vinculado
ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
(ADVOGADO) REMI CRUZ BORGES (ADVOGADO)

Subseção Judiciária de Sinop-MT

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS Nº 83/2018

PRAZO: 10 (dez) dias
PROCESSO: 1000354-68.2018.4.01.3603
CLASSE: IMISSÃO NA POSSE (113)
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA SINOP S/A
RÉU: ERMES RUBIN PASQUALOTTO e outros

FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS acerca da presente ação de expropriação de uma área de terras com 56,1669 ha, parte de um todo maior com 520,0000 ha, denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida I, localizada no Município de Sorriso/MT, conforme planta e memoriais descritivos dos presentes autos, que passam a fazer parte desta decisão, devidamente matriculada sob o nº 12.782, Ficha 01, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

SEDE DO JUÍZO: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP - Av. Gov. Júlio Campos, n° 1.230, Setor Comercial, Centro – Sinop – MT, CEP 78550-286,Telefone (66) 3211 - 1405 – E-mail: 02vara.sno.mt@trf1.jus.br/MT

SINOP, 19 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
MARCEL QUEIROZ LINHARES
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE SINOP/MT

Num. 54277082 - Pág. 1
Assinado eletronicamente por: MARCEL QUEIROZ LINHARES - 21/09/2018 17:32:30
http://pje1g.trf1.jus.br:80/pjeweb/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091916000432400000012634556
Número do documento: 18091916000432400000012634556

DR 07-08/02/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019

Inscrição n° 031/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa RAPHAEL DUTRA LOPES (CNPJ Nº 13.969.397/0001-76), fora julgada APTA ao Edital N° 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019 para os serviços médicos, no segmento CLINICO GERAL-PLANTÃO DE 12:00 HRS DURANTE A SEMANA E PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA E FERIADO do respectivo chamamento público, lote 03 e 04, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2019.
VIVIAN LUCAS CASSIANO
Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI
Secretária Executiva do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Declaro que, em atendimento ao disposto nos Artigos 48 a 52 da Lei Complementar n.º 101/00, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, do município de Vera/MT, referente ao 2º Bimestre do ano de 2019 e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 1º Quadrimestre de 2019 foram publicados no site oficial do município e poderão ser acessados através dos links https://www.vera.mt.gov.br/Publicacoes/RREO/2019/Geral/ - https://www.vera.mt.gov.br/Publicacoes/RGF/2019/Geral/ e também através do link http://portal.prefvera-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx no portal da transparência do município, os referidos relatórios também ficam em meio físico à disposição dos munícipes no Paço Municipal.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019

Inscrição n° 030/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa D.M.B DA SILVA (CNPJ Nº 29.987.569/0001-74), fora julgada APTA ao Edital N° 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019 para os serviços médicos, no segmento CLINICO GERAL-PLANTÃO DE 06:00 HRS DAS 07:00HRS AS 13:00HRS E DAS 13:00HRS AS 19:00HRS, CLINICO GERAL-PLANTÃO DE 12:00 HRS DURANTE A SEMANA E PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA E FERIADO do respectivo chamamento público, lote 01, 02, 03 e 04, produzindo desde já seus efeitos legais.
Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO
Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI
Secretária Executiva do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Tipo: Menor Preço Por Item
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 11/06/2019, às 08H00, Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FUIDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br Novo Mundo, MT, 27 de maio de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo
Pregoeira Oficial

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO E COMARCA DE VERA

1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Shahla Rheinheimer Poussam – Oficiala Designada
Estela Tibola de Souza – Oficiala Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Oficial que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 213, §3º, da Lei 6.015/73 c/c artigo 1.665, §7º da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Extrajudicial – CNGCE/MT, FAZ SABER a terceiros interessados, em especial aos senhores LEONARDO LANIA e JUAN RICO MARINE, qualificação e endereço desconhecidos, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento administrativo em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO EM MATRÍCULA DE TÍTULO DESLOCADO E/OU SOBREPOSTO do Imóvel Rural com área de 3.000,00 ha (três mil hectares), denominado Fazenda Atlântica, situada no Município de Vera, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n° **1.395** do Livro 02 deste Ofício, com a área georreferenciada de 3.240,4906 ha (três mil, duzentos e quarenta hectares, quarenta e nove ares e seis centiares), devidamente Certificada pelo INCRA, Sistema SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária) com o código n.º fa04e144-c64f-47c66-b926-5b6c5319a0cf, de propriedade de SULMAP – SUL AMAZÔNIA MADEIRAS E AGROPECUÁRIA LTDA. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, nº2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento.

Vera-MT, 24 de maio de 2019.

Estela Tibola de Souza
Oficiala Substituta
Cartório Registro de Imóveis
Títulos e Documentos Comarca de Vera-MT

Rua Chile, Nº 2229
78.880-000 . Vera . MT
certidaovera@terra.com.br
Fone/fax.: 66 3583-2525

Justiça Federal da 1ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

Número: 1000913-25.2018.4.01.3603
Classe: IMISSÃO NA POSSE
Órgão julgador: 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT
Última distribuição : 18/10/2018
Valor da causa: R$ 484.831,21
Assuntos: Imissão
Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes
COMPANHIA ENERGETICA SINOP S/A (REQUERENTE)
CARLOS LUIZ CANEVESE (REQUERIDO)
MARILENE TEREZINHA CASANOVA CANEVESE (REQUERIDO)
UNIÃO FEDERAL (ASSISTENTE)
OSCAR FERREIRA BRODA (TERCEIRO INTERESSADO)

Procurador/Terceiro vinculado
JOSE OSVALDO LEITE PEREIRA (ADVOGADO)
EFRAIM RODRIGUES GONCALVES (ADVOGADO)

Subseção Judiciária de Sinop-MT

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS Nº ___/2018

PRAZO: 10 (dez) dias
PROCESSO: 1000913-25.2018.4.01.3603
CLASSE: IMISSÃO NA POSSE (113)
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA SINOP S/A
RÉU: CARLOS LUIZ CANEVESE e outros

FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS acerca da presente ação de expropriação de uma área de terras com 62,3683ha, parte de um todo maior com 360,284ha, localizada no Município de Sinop/MT, conforme planta e memoriais descritivos dos presentes autos, que passam a fazer parte desta decisão, devidamente matriculada sob o nº 69.799, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

SEDE DO JUÍZO: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP - Av. Gov. Júlio Campos, n° 1.230, Setor Comercial, Centro – Sinop – MT, CEP 78550-286,Telefone (66) 3211 - 1405 – E-mail: 02vara.sno.mt@trf1.jus.br/MT

SINOP, 19 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
MARCEL QUEIROZ LINHARES
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE SINOP/MT

Num. 54277078 - Pág. 1
Assinado eletronicamente por: MARCEL QUEIROZ LINHARES - 24/11/2018 14:12:41
http://pje1g.trf1.jus.br:80/pjeweb/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1811191428443900000020744041
Número do documento: 18111914284439000000020744041

DR 07-08/02/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VERA - VARA ÚNICA DE VERA
Rua Otawa, 1729, Esperança, VERA - MT - CEP: 78880-000
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO ADALTO QUINTINO DA SILVA. PROCESSO n. 1000027-07.2019.8.11.0102- Valor da causa: R$ 1.000,00- ESPÉCIE: [PROPRIEDADE]->CAUTELAR INOMINADA (183) - POLO ATIVO: Nome: ROMEU CIANCIARULO JUNIOR, Endereço: RUA GROENLÂNDIA, 586, - ATÉ 949/950, JARDIM AMÉRICA, SÃO PAULO - SP - CEP: 01434-000, POLO PASSIVO: Nome: AGROPECUARIA JRI LTDA Endereço: desconhecido. Nome: AGNALDO DE OLIVEIRA, Endereço: desconhecido. Nome: ALCINDO ANTONIO ROSSETTO Endereço: desconhecido, Nome: ALEXANDRE VEDANA. Endereço: desconhecido. Nome: AMARILDO LUIZ VEDANA, Endereço: desconhecido. Nome: ANTONIO FORTUNATO MATHIAS, Endereço: desconhecido. Nome: CELSO ANTONIO VEDANA, Endereço: desconhecido. Nome: CLOVIS LUCION Endereço: desconhecido. Nome: FABIANO GAVIOLI FACHINI, Endereço: desconhecido. Nome: DEONISIO ERI BUFFON, Endereço: desconhecido. Nome: EMIR ROSSATO Endereço: desconhecido. Nome: GENESIO MATTEI DORIGON Endereço: desconhecido. Nome: GERALDO LODOVICO MICHELON Endereço: desconhecido. Nome: JAIRO ROSSATO Endereço: desconhecido. Nome: JOSE ERNESTO LORENZON Endereço: desconhecido. Nome: JOSE PAULO KUMMER Endereço: desconhecido. Nome: LUIZ ZOLDAN Endereço: desconhecido. Nome: MIGUEL VAZ RIBEIRO. Endereço: desconhecido Nome: NEUDI GIACOMELLI. Endereço: desconhecido Nome: PAULO CEZAR LUCION Endereço: desconhecido. Nome: PEDRO GEMELLI – ESPOLIO Endereço: desconhecido. Nome: RAFAEL PICCOLOTTO BEDIN Endereço: desconhecido. Nome: RODRIGO ZANCHETIN Endereço: desconhecido. Nome: ROMUALDO ROSSATO Endereço: desconhecido. Nome: SANDRO CLAUDIR ROSSETTO Endereço: desconhecido. Nome: SERGIO CHIODI Endereço: desconhecido. Nome: SILVIANO VICENTE MICHELON Endereço: desconhecido. Nome: SULIMAR JOSE GIACOMELLI Endereço: desconhecido. Nome: TAGUA AGROPECUARIA LTDA Endereço: desconhecido. Nome: VEDOVATO, ADMINISTRACAO, PARTICIPACOES E COMPRA E VENDA LTDA Endereço: desconhecido. Nome: VILMA TERESINHA BARRETA VEDANA Endereço: desconhecido. Nome: FLADEMIR ROSSATTO Endereço: desconhecido. Nome: HERMINIO MATEI DORIGON Endereço: desconhecido. INTERESSADOS: TERCEIROS INTERESSADOS. FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: ROMEU CIANCIARULO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 7.575.856-8, inscrito no CPF/MF 135.247.018-76, residente e domiciliado na Rua Groenlândia, nº 586, São Paulo, Capital, vem, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados ao final subscritos (procuração anexa), com fundamento no artigo 382, II e III do Código de Processo Civil apresentar AÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS em face de: Sergio Chiodi, inscrito no CPF 394.794.129-34, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Fabiano Gavioli Fachini, inscrito no CPF 123.834.140-34, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Deonísio Eri Buffon, inscrito no CPF 686.925.010-34, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Alexandre Vedana, inscrito no CPF 878.866.341-87, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Jairo Rossato, inscrito no CPF 541.041.060-20, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Agropecuária JRI LTDA, representada por seu sócio Ivolzir Bedin, inscrita no CNPJ sob o número 16.822.377/0001-66, com sede localizada na Zona Rural do Município de Vera-MT; José Paulo Kummer, inscrito no CPF 179.180.730-53, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Miguel Vaz Ribeiro, inscrito no CPF 546.125.359-87, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Celso Antônio Vedana, inscrito no CPF 347.068.609-20, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Amarildo Luiz Vedana, inscrito no CPF 573.683.689- 00, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Emir Rossato, inscrito no CPF 538.570.200-59, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Sulimar Giacomelli, inscrito no CPF 525.818.889-20, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Sandro Claudir Rosseto, inscrito no CPF 573.727.729-15, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Alcindo Antônio Rosseto, inscrito no CPF 250.433.239-49 domiciliado Zona Rural do Município de Vera-MT; Luiz Zoldan, inscrito no CPF 220.721.369-20, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Neudi Giacomelli, inscrita no CPF 148.352.319-53, domiciliada Zona Rural do Município de Vera-MT; Rafael Piccolotto Bedin, inscrito no CPF 029.172.391-82 domiciliado Zona Rural do Município de Vera-MT; Geraldo Lodovico Michelon, inscrito no CPF 065.048.920-91, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Silviano Vicente Michelon, inscrito no CPF 856.773.611-00, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Clóvis Lucion, inscrito no CPF 536.935.319-00, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Paulo César Lucion, inscrito no CPF 607.481.509-78, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; José Ernesto Lorezon, inscrito no CPF 346.207.029-00, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Taguá Agropecuária S/A, inscrita no CNPJ sob o número 03.531.316/0001-06, com sede localizada na Zona Rural do Município de Vera-MT; Genezio Mattei Dorigon, inscrito no CPF 092.367.409-87, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Herminio Mattei Dorigon, inscrito no CPF 197.697.699-91, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Antônio Fortunato Mathias, inscrito no CPF 345.373.501-30, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Espólio de Pedro Gemelli, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Rodrigo Zancchetin, inscrito no CPF 940.454.291-15, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Flademir Rossato, inscrito no CPF 606.754.903-40, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Agnaldo de Oliveira, inscrito no CPF 513.833.491-34, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Vilma Teresinha Vedana, inscrita no CPF 444.198.649-15, domiciliada na Zona Rural do Município de Vera-MT; Romulando Rossato, inscrito no CPF 541.040.920-53, domiciliado na Zona Rural do Município de Vera-MT; Vedovato Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 20.931.419/0001-74, com sede localizada na Zona Rural do Município de Vera-MTIDos fatos – O requerente é o legítimo proprietário do imóvel rural denominado "Fazenda Poranga", localizada no município e comarca de Vera, com área total de 11.028 hectares, objeto das matrículas nº 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400 todas do CRI de Vera-MT, recebido por meio do formal de partilha concluído nos autos número 422/91 da 1ª Vara de Família da Comarca de São Paulo-SP, descrito nas matrículas 17.582, 17.583, 17.584, 17.585, 17.586 e 17.587, todas do Livro 02 no C.R.I. de Sinop-MT. Ocorre que parte do perímetro da Fazenda Poranga, objeto das matrículas acima citadas atualmente é ocupado de forma irregular pelas 33 pessoas físicas e jurídicas acima enumeradas. Diz-se de forma irregular, pois o requerente jamais vendeu, cedeu, ou praticou qualquer ato de alienação da propriedade em favor das partes ora requeridas. Em uma análise preliminar dos fatos constatou-se que, para convalidar a situação irregular na Fazenda Poranga, os requeridos tem se valido de títulos de domínio inquinados de diversas irregularidades, sendo que alguns sequer possuem origem no Município de Vera, o que por si já evidencia a plausibilidade do direito autoral no sentido de obter a produção da prova pericial em Juízo face a evidente violação dos Princípios da Especialidade e Continuidade Registral insculpidos na Lei 6.015/73. II- Das áreas ocupadas pelos requeridos incidentes sobre as matrículas componentes da Fazenda Poranga e seus respectivos títulos – Conforme acima mencionado o imóvel rural de propriedade do requerente é composto de uma área contínua objeto das matrículas n. 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, todas do CRI de Vera-MT. Após um levantamento preliminar da situação fático-jurídica do imóvel apurou-se que a ocupação feita pelos requeridos incide nos seguintes quantitativos de áreas sobre as referidas matrículas: Fabiano Gavioli Fachini e Deonísio Eri Buffon, conjuntamente: 180,948 hectares sobre a matrícula 2398, se valendo da matrícula 114 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Emil Wirth; 118,904 hectares sobre a matrícula 2398, se valendo da matrícula 115 do CRI de VeraMT, com origem no título de Max Wirth Junior; 224,214 hectares sobre a matrícula 2398, se valendo da matrícula 117 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Max Wirth Junior; 13,583 hectares sobre a matrícula 2398 do CRI de Vera, sem título correspondente, lastreando-se somente na posse irregular da área; 22,793 hectares sobre a matrícula 2399, se valendo da matrícula 115 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Max Wirth Júnior; 200,666 hectares sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 117 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Max Wirth Júnior; 270,674 sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 115 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Max Wirth Junior. Alexandre Vedana: 104,752 hectares incidente sobre a matrícula 2.398 se valendo da matrícula 881 do CRI de Vera-MT com origem no título de Emil Wirth. 196,206 hectares incidente sobre a matrícula 2.400, se valendo da matrícula 881 do CRI de Vera-MT, também com origem no título de Emil Wirth. Jairo Rossato: 171,942 hectares incidentes sobre as matrículas 2398 e 2400 do CRI de Vera, se valendo da matrícula 660 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Emil Wirth. 27,392 hectares incidentes sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 660 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Emil Wirth. Agropecuária JRI LTDA. representada por seu sócio Ivolzir Bedin: 809,157 hectares sobre a matrícula 2398, se valendo da matrícula 2522 do CRI de Vera-MT, cuja origem remonta a uma unificação de títulos irregularmente efetivada (títulos não contíguos); 228,00 hectares sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 2522 do CRI de Vera-MT, cuja origem remonta a uma unificação de títulos irregularmente efetivada (títulos não contíguos); 540,868 hectares sobre a matrícula 2396, se valendo da matrícula 2522 do CRI de Vera-MT, cuja origem remonta a uma unificação de títulos irregularmente efetivada (títulos não contíguos); 119,790 hectares sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 2523 do CRI de Vera-MT, cuja origem remonta a uma unificação de títulos irregularmente efetivada (títulos não contíguos). Miguel Vaz Ribeiro: 544,130 hectares incidentes sobre a matrícula 2398, se valendo da matrícula 2648 do CRI de Vera-MT, com origem no título expedido pela Colonizadora Sinop. José Paulo Kummer: 676,148 hectares incidentes sobre a matrícula 2398, se valendo da matrícula 2649 do CRI de Vera-MT, com origem no título expedido pela Colonizadora Sinop; 185,00 hectares incidentes sobre a matrícula 2398, se valendo da matrícula 2649 do CRI de Vera-MT. Celso Antônio Vedana: 291,000 hectares sobre a matrícula 2400 se valendo da matrícula 818 do CRI de Vera-MT com origem no título de Emil Wirth; 10,000 hectares sobre a matrícula 2399 se valendo da matrícula 878 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Ely dos Santos Lara; 26,000 sobre a matrícula 2395, se valendo da matrícula 877 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Ely dos Santos Lara; 8,000 sobre a matrícula 2395, se valendo da matrícula 877 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Ely dos Santos Lara; 15,000 hectares sobre a matrícula 2399, se valendo da matrícula 818 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Emil Wirth. Amarildo Luis Vedana: 21,960 hectares incidente sobre a matrícula 2399, se valendo da matrícula 873 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Ely dos Santos Lara. Romulando Rossato: 200,685 hectares sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 659 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Emil Wirth; 0,457 hectares sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 659 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Emil Wirth. Emir Rossato: 202,212 hectares incidente sobre a matrícula 2400 se valendo da matrícula 658 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Emir Wirth. Sulimar Giacomelli: 34,934 hectares incidentes sobre a matrícula 2399 se valendo da matrícula 14 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Ely dos Santos Lara; 12,128 hectares incidente sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 14 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Ely dos Santos Lara. Sandro Claudir Rosseto e Alcindo Antônio Rosseto, conjuntamente: 599, 888 hectares sobre a matrícula 2395, se valendo da matrícula 472 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Max Wirth Junior; 7,269 hectares sobre a matrícula 2399, se valendo da matrícula 472 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Max Wirth Junior; 52,125 hectares sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 472 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Max Wirth Junior; 15,900 hectares sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 472 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Max Wirth Junior. Luis Zoldan: 218,000 hectares sobre a matrícula 2395, se valendo da matrícula 385 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Ely dos Santos Lara; 339,738 hectares também sobre a matrícula 2395, se valendo a matrícula 419 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Ely dos Santos Lara; 12,000 hectares, sobre a matrícula 2399, se valendo a matrícula 385 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Ely dos Santos Lara. Neudi Giacomelli: 66,770 hectares sobre a matrícula 2.399 se valendo da matrícula 36 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Ely dos Santos Lara; 23,000 hectares, sobre a matrícula 2399 se valendo da matrícula 2642 do CRI de Vera-MT com origem no título de Ely dos Santos Lara; 37,123 hectares, sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 36 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Ely dos Santos Lara. Rafael Picolotto Bedin: 99,436 hectares sobre a matrícula 2400, supostamente se valendo da matrícula 1255 do CRI de Vera-MT; 67,895 hectares sobre a matrícula 2399 supostamente se valendo da matrícula 1255 do CRI de VeraMT; Geraldo Lodovico Michelon: 89,000 hectares sobre a matrícula 2397, com origem no título da Colonizadora Sinop; 145,311 hectares sobre a matrícula 2397, com origem no título da Colonizadora Sinop. Silviano Vicente Michelon: 45,560 hectares sobre a matrícula 2395, com origem no título da Colonizado Sinop; 149,220 hectares sobre a matrícula 2397, com origem no título da Colonizado Sinop. Clóvis Lucion: 98,740 hectares sobre a matrícula 2395, se valendo da matrícula 417 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Paulo Machado Lopes; 393,094 hectares sobre a matrícula 2397, se valendo da mesma matrícula 417 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Paulo Machado Lopes. Paulo Cézar Lucion: 189,708 hectares sobre a matrícula 2395, se valendo da matrícula 411 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Paulo Machado Lopes; 208,097 hectares sobre a matrícula 2397 se valendo da matrícula 1893 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Paulo Machado Lopes; 211,496 hectares sobre a matrícula 2397, se valendo da matrícula 410 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Paulo Machado Lopes. Paulo Cézar e Clóvis Lucion, conjuntamente: 99,08 hectares sobre a matrícula 2395 se valendo da matrícula 412 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Paulo Machado Lopes; 116,763 hectares sobre a matrícula 2395, lastreando-se na posse irregular da área. 170,812 hectares sobre a matrícula 2397, se valendo da matrícula 412 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Paulo Machado Lopes; 3,531 hectares sobre a matrícula 2397, se valendo da matrícula 524 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Paulo Machado Lopes; 25,967 hectares sobre a matrícula 2397, sem título correspondente, lastreando-se somente na posse irregular da área; 66,632 hectares sobre a matrícula 2397, lastreando-se na posse irregular da área. José Ernesto Lorezon: 37,000 hectares sobre a matrícula 2397; 394,424 hectares sobre a matrícula 2395, sem título correspondente, lastreando-se somente na posse irregular da área; Taguá Agropecuária S/A: 33,000 hectares sobre a matrícula 2397, com origem no título da Colonizadora Sinop. Genezio Mattei Dorigon e Hermínio Mattei Dorigon, conjuntamente: 609,501 hectares sobre matrícula 2395, se valendo da matrícula 900 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Paulo Machado Lopes. Antônio Fortunato Mathias: 227,885 hectares sobre a matrícula 2395, se valendo da matrícula 363 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Paulo Machado Lopes; 25,033 hectares sobre a matrícula 2397, se valendo da matrícula 363 do CRI de VeraMT, com origem no título de Paulo Machado Lopes. Espólio de Pedro Gemelli: 180,073 hectares sobre a matrícula 2396, se valendo da matrícula 54 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Juan Ibanez. Rodrigo Zancchetin: 44,489 hectares sobre a matrícula 2396, se valendo da matrícula 1337 do CRI de Vera-MT. Agnaldo de Oliveira: 23,976 hectares sobre a matrícula 2399, se valendo da matrícula 718 do CRI de VeraMT, com origem no título de Ely dos Santos Lara; 15,000 hectares sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 718 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Ely dos Santos Lara. Vilma Teresinha Vedana: 10,000 hectares sobre a matrícula 2399, se valendo da matrícula 875 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Ely dos Santos Lara. Flademir Rossato: 27,000 hectares sobre a matrícula 2399, se valendo da matrícula 453 do CRI de Vera-MT; 21,000 hectares sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 453 do CRI de Vera-MT; 27,000 hectares sobre a matrícula 2399, se valendo da matrícula 454 do CRI de Vera-MT; 23,000 hectares sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 454 do CRI de Vera-MT; 28,000 hectares sobre a matrícula 2399, se valendo da matrícula 455 do CRI de Vera-MT; 27,000 hectares sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 455 do CRI de Vera-MT. Vedovato Participações Ltda.: 12,138 hectares sobre a matrícula 2400, se valendo da matrícula 2641 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Ely dos Santos Lara; 106,000 hectares sobre a matrícula 2399, se valendo da matrícula 2641 do CRI de Vera-MT, com origem no título de Ely dos Santos Lara. Deonísio Eri Buffon: 13,000 hectares sobre a matrícula 2395, se valendo da matrícula 166 do CRI de Vera-MT, com origem no título da Colonizadora Sinop; 36,000 hectares sobre a matrícula 2395, se valendo da matrícula 166 do CRI de Vera-MT, com origem no título da Colonizadora Sinop. Sergio Chiodi: 27,000 hectares sobre a matrícula 2396. Com efeito, se por um lado está havendo "em tese" ocupação irregular de terras particulares, com base em títulos de domínios que não atendem aos princípios registrais, é direito do REQUERENTE produzir provas neste sentido e dirimir tais dúvidas de uma vez por todas. Mais do que isso, a presente medida se destina precipuamente a uma solução não litigiosa do impasse, prevenindo a judicialização do conflito caso perdure a situação. E assim, calcado na prerrogativa conferida pelo Código de Processo Civil em seu artigo 381 incisos II e III, se afigura pertinente requerer a este Juízo a produção da prova pericial com o objetivo de demonstrar a correta localização e consequente regularidade dos títulos de domínio do requerente. II- Da pertinência jurídica da presente medida – A fim de atender as atender as exigências da atual legislação fundiária, mais especificamente as impostas pelos Decretos nº 4.449/2002 e 7.830/12 para efetivar a inclusão da propriedade "Fazenda Poranga" no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR) e Cadastro Ambiental Rural (CAR), respectivamente, é imprescindível que o levantamento do perímetro da área seja feito por meio de coordenadas georreferenciadas que serão posteriormente averbadas às margens das matrículas, possibilitando assim tanto o exercício pleno do direito de propriedade como a adesão aos programas de regularização ambiental, nos termos da legislação acima mencionada. No caso em tela, a inviabilidade de se proceder à certificação do imóvel e de se averbar em suas matrículas o novo memorial descritivo georreferenciado se deve ao fato de que, conforme acima explicitado, parte dos polígonos ocupados irregularmente pelos REQUERIDOS incidem em áreas de propriedade do REQUERENTE, ao passo que as matrículas ostentadas por aqueles primeiros, indicam origem em uma área rural primitiva absolutamente distinta de sua realidade fática. Nesse contexto, a produção antecipada da prova constitui meio idôneo para que o conhecimento dos fatos possa evitar o acionamento da máquina estatal e viabilizar a solução não litigiosa do impasse, precisamente como prescreve a lei processual. Certo de que nesta modalidade de ação não há pretensão resistida, limitando-se a atividade jurisdicional em zelar pela regularidade formal do procedimento sem pronunciar-se sobre o mérito da questão, sendo o objetivo do REQUERENTE a realização de perícia técnica para demonstração da regularidade da localização de seus títulos. A produção antecipada da prova se revela medida pertinente e adequada à solução do caso, em alinhamento com o recente tratamento jurisprudencial dado à matéria. É pertinente registrar aqui que a certificação do memorial descritivo pelo órgão competente não importará em reconhecimento de domínio ou precisão de divisas, conforme a Norma de Execução n.º 105, de 26/11/2012, do INCRA. No mesmo sentido, o esclarecimento prestado pelo I. Desembargador do Tribunal de Justiça do Mato Grosso Sebastião Filho, no julgamento do Recurso Administrativo n. º 5/2013 (0020077 - 96.2013.8.11.0000). IIIDa citação dos ocupantes não identificados – Diante das inexitosas tentativas de identificação e localização de todos os ocupantes de polígonos que incidem sobre matrículas das áreas de Romeu Cianciarulo Junior, requer seja deferida a citação pela via editalícia dos ocupantes não encontrados, conforme a prerrogativa assegurada pelo artigo 256 do Código de Processo Civil. IV - Dos pedidos – Ante o exposto, requerse: 1) O recebimento da presente demanda e a citação de todos os requeridos indicados no preâmbulo desta peça para manifestarem-se no prazo legal, registrandose desde já que, para efetivação das ordens de citação dos ocupantes, o requerente oferecerá os meios e prestará o auxílio necessário para que o Oficial de Justiça cumpra o seu mister; 2) A citação editalícia dos ocupantes não identificados e não localizados, assim como de eventuais terceiros interessados; 3) A determinação da produção de prova pericial, dignando-se V. Exa. a designar o I. Perito responsável para responder os quesitos que seguem em anexo a esta exordial; 4) A determinação de data e hora para início dos trabalhos; 5) Desde já o requerente indica como assistente técnico o Sr. CARLOS MARTINS BENITO SPADONI, Agrimensor inscrito no CREA. MT 057556/TD, pugnando-se ainda pela apresentação de quesitos complementares e esclarecimentos; 6) Ao final, requer a homologação do laudo pericial; Dá-se a causa o valor de R$ 1.000,00 para efeitos fiscais. Termos em que, Pede deferimento.

DECISÃO: "RECEBO a emenda à inicial (id. 18932883). Nos termos do artigo 382, § 1º, do Código de Processo Civil, CITEM-SE, pessoalmente, os interessados indicados na petição inicial, bem como, por edital, terceiros eventualmente interessados na produção da prova ou no fato a ser provado, para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias. CUMPRA-SE, expedindo o necessário. Vera/MT, 17 de maio de 2019. Adalto Quintino da Silva Juiz de Direito".

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, HAIAN CANELA SILVA BARROS, digitei.

VERA, 24 de maio de 2019.
(Assinado Digitalmente) - Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ